



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 127/2020**

**Processo Administrativo nº: 44190/2020**

O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getulio Vargas nº 280, CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicados neste edital, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **menor preço por lote**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2.002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, do Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Valor máximo da contratação:** R\$ 368.640,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais e seiscentos e quarenta reais).

**DATAS RELATIVAS AO CERTAME**

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis, contados antes da data de abertura da sessão.
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis, contados antes da data de abertura da sessão.
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia 08/10/2020.
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 08/10/2020, a partir das 09 horas.8
- **Início da sessão pública / lances:** dia 08/10/2020, às 09 horas 15 minutos.

**ENDEREÇOS**

**PREGOEIRO:** José Roberto Pereira

Fone: (45) 3521-1385 – email: [jose.jrp@pmfi.pr.gov.br](mailto:jose.jrp@pmfi.pr.gov.br), ou, [licitacaopmfi@gmail.com](mailto:licitacaopmfi@gmail.com).

Horário de expediente: das 08:00 às 14:00 horas

Praça Getulio Vargas, nº 280 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I** - Termo de Referência.
- Anexo II** - Das exigências da proposta comercial e da habilitação.
- Anexo III** - Ata de Registro de Preços.
- Modelo I** - Declaração de cumprimento do art. 3º da L.C 123/06 e alterações.
- Modelo II** - Declaração Conjunta.
- Modelo III** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- Modelo IV** - Proposta Comercial.



## 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis**, contados antes da data fixada para abertura da sessão, preferencialmente pelos e-mail: [jose.jrp@pnfi.pr.gov.br](mailto:jose.jrp@pnfi.pr.gov.br), ou, [jose-rpereira@uol.com.br](mailto:jose-rpereira@uol.com.br), ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **03 (três) dias úteis**, contados antes da data fixada para a abertura da sessão.
- 1.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, as respostas serão inseridas no sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para conhecimento de todos os interessados.
- 1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual, sociedade empresária e cooperativa, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) utilizado neste processo nos seguintes termos:
- 2.2. Os itens/lotes dessa licitação que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão exclusivos para participação de empresas enquadradas como microempresas ME e empresas de pequeno porte – EPP, inclusive microempreendedores individuais – MEI, conforme exigência da lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- 2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 2.3.1 Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada.



- 2.3.2** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 2.3.3** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada.
- 2.3.4** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.
- 2.3.5** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.
- 2.3.6** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93<sup>1</sup>.
- 2.3.7** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 2.3.8** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação.
- 2.3.9** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.4** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 2.5** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 2.6** A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### 3. DO OBJETO

#### 3.1. Consta do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

---

<sup>1</sup> Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



#### **4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO**

**4.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**4.1.1** Conduzir a sessão pública.

**4.1.2** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

**4.1.3** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital.

**4.1.4** Coordenar a sessão pública e o envio de lances.

**4.1.5** Verificar e julgar as condições de habilitação.

**4.1.6** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

**4.1.7** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**4.1.8** Indicar o vencedor do certame.

**4.1.9** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.

**4.1.10** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**4.1.11** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**4.2.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**4.3.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

#### **5. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL**

**5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**5.2.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.



- 5.2.1** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “*Acesso Identificado*”.
- 5.3.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6** Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor nos telefones 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.
- 5.7** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.8** O fornecedor deverá remeter (anexar), no prazo estabelecido no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação e a proposta de preço e, quando necessários, os documentos complementares.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações posteriores.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7 Os documentos que compõem a proposta de preços e de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

## 7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará a(s) proposta(s) apresentada(s), desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro a não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 7.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 7.8.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.9.** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 7.10** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (02) dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de (02) dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

## 8. DO JULGAMENTO

- 8.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por lote, observado o prazo para fornecimento, as especificações, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 9. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.





- 9.2.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.3.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.4.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 10.2** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.3** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- 10.5.** Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.
- 10.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



- 10.8.** A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.
- 10.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3.** O Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 ( três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.5.1** Será admitido que o licitante envie as peças de razões e contrarrazoes diretamente no e-mail do Pregoeiro.
- 11.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 11.8.** Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando intimados os demais licitantes, se desejarem a apresentar suas contra-razões do recurso, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.



- 11.9.** A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 11.10** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.11.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.12.** O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

### **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.1.3** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 13.2** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- 13.2.1** Pelo Município de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato.
- 13.2.2** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Município de Foz do Iguaçu, nos termos legais.



- 13.2.3** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 13.2.4** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 13.2.5** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 13.2.6** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital.
- 13.2.7** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 13.2.8** Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 13.2.9** Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 13.2.10** Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- 13.3** Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.
- 13.4** A(s) adjudicatária(s) deverá (ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo III** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante.
- 13.5** O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.6** É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta de preços (60 dias), contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no presente Edital.
- 13.7** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
- 13.8** O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.



**13.9** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Diretoria de Licitações e Contratos) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**13.10** O saldo do registro de preços poderá ser consultado através do link:  
<https://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia>

**13.11** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**13.12** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência se constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

**13.13** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**13.14** O Município de Foz do Iguaçu poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

#### **14 DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**14.1** Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

**14.2** A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

**14.3** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.

**14.4** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.



**14.5** A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

## **15 DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.**

**15.1** As contratações se darão através da formalização do Contrato e/ou Nota de Empenho.

**15.2** O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

**15.2.1** O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades.

**15.2.2** A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços.

**15.2.3** O preço unitário.

**15.2.4** Dotação orçamentária e fonte de recursos.

**15.2.5** A indicação do respectivo processo licitatório.

**15.3** Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito à multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

**15.3.1** Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

**15.3.1.1** Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta.

**15.3.1.2** Deixar de manter as condições de habilitação.

**15.3.1.3** Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

**15.3.1.4** Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

**15.3.2** Deixar de Celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preço:

**15.3.2.1** Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preços: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

**15.3.2.2** Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato / Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.



**15.3.2.3** Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

**15.3.3** Fraudar ou falhar na execução do Contrato / Ata de Registro de Preços, e ensejar retardamento de sua execução:

**15.3.3.1** Pela inexecução parcial do Contrato / Ata de Registro de Preços: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida.

**15.3.3.2** Pela inexecução total do Contrato / Ata de Registro de Preços: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.

**15.3.3.3** Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

**15.3.4** Apresentar documento ou declaração falsa:

**15.3.4.1** Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

**15.3.4.1.1** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano.

**15.3.4.1.2** Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos.

**15.3.4.2** As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

**15.3.5** Cometer fraude fiscal:

**15.3.5.1** Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal.

**15.3.5.2** Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem.

**15.3.5.3** Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

**15.3.5.4** Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos.



**15.3.5.5** As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

**15.3.6** Comportar-se de modo inidôneo:

**15.3.6.1** Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo.

**15.3.6.2** Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

**15.3.6.3** Impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

**15.4** Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

**15.4.1** Advertência, nos casos de menor gravidade.

**15.4.2** Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3.2 acima.

**15.4.3** As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

**15.5** Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**15.6** A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

**15.7** A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

**15.7.1** O dano causado à administração.

**15.7.2** O caráter educativo da pena.

**15.7.3** A reincidência como maus antecedentes.

**15.7.4** A proporcionalidade.





- 15.8** Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 15.9** Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

## **16 DO PAGAMENTO**

- 16.1** O pagamento do objeto contratual será efetuado mensalmente em moeda corrente nacional, em 30 (trinta) dias após a apresentação correta da Nota Fiscal, vedada a sua antecipação.
- 16.1** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(TX) \quad I = \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 16.2** O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;
- 16.3 Recomenda-se** apresentar juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 16.3.1** Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- 16.3.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 16.3.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.



- 16.3.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 16.3.5** Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- 16.4** É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

## **17 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1** O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.2** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.3** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 17.4** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.5** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.
- 17.7** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- 17.8** A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.9** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.10** Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As respostas serão inseridas no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para conhecimento de todos os interessados.
- 17.11** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 17.12** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela Autoridade Competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 21 de setembro de 2020.

**Eliane Dávilla Sávio**  
Secretaria Municipal da Administração





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1 Tem como objeto aquisição de tratamento quimioterápico com antiangiogênico para pacientes portadores da Doença Macular Relacionada à Idade (DMRI), que é uma das principais causas de perda visual a partir dos 50 anos.
- 1.2 A compra está estimada para os pacientes judiciais com sentenças já proferidas ao município de Foz do Iguaçu e novos pacientes provenientes para tratamento antiangiogênico que forem demandados ao município e ainda não disponibilizados nos protocolos do SUS.
- 1.3 A aquisição está estimada para um período de 12 (doze) meses, a contar os pacientes atendidos neste momento com projeção estimada de aumento de aplicações dos pacientes já demandados que podem alterar para aplicação nos dois olhos, hoje só prescritos aplicação somente em um dos olhos.
- 1.4 Ainda ressaltamos que o vencedor deste certame deverá realizar o procedimento dos pacientes no município de Foz do Iguaçu - PR, em local próprio ou contratualizado pelo prestador.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A Degeneração Macular Relacionada à Idade (DMRI) é uma das principais causas de perda visual a partir dos 50 anos. Mais de três milhões de brasileiros são afetados por essa doença.
- 2.2 A DMRI resulta de uma degeneração na mácula (área central da retina responsável pela visão central).
- 2.3 A mácula é que permite a leitura, a identificação de detalhes e cores. Alguns dos sintomas iniciais da DMRI incluem embaçamento da visão ou percepção de que objetos e linhas estão “tortos”. Essas alterações podem, gradualmente, comprometer toda a visão central.
- 2.4 A DMRI pode se apresentar de duas maneiras diferentes: a seca e a úmida (ou exsudativa).
  - 2.4.1 A primeira é a mais comum, e causa vários graus de perda visual. É identificada pelo acúmulo de depósitos amarelados na mácula, conhecidos como drusas. Os sintomas podem incluir distorção de imagens e dificuldade de leitura. É muito importante que, nessa fase, o paciente busque ajuda médica e adote um estilo de vida saudável.
  - 2.4.2 A segunda forma de DMRI, a úmida, aparece em 10 a 15% dos casos, e é a principal responsável por perdas visuais mais graves. Os vasos anormais que se desenvolvem nesse estágio podem gerar lesões na retina. Em casos avançados, manchas irreversíveis podem ser causadas por conta dos tecidos cicatriciais, que podem causar cegueira legal.
- 2.5 O diagnóstico precoce da DMRI é muito importante. É essencial que, após os 50 anos, as consultas ao oftalmologista com especialidade em retina aconteçam anualmente. Em alguns casos, a depender da duração da doença, a perda visual pode não ser recuperada, por isso, quanto antes a DMRI for descoberta e tratada melhor será a preservação da visão.



- 2.6** Se diagnosticada precocemente pelo oftalmologista, a DMRI úmida (ou exsudativa) possui tratamento que pode evitar a perda visual. O tratamento consiste no uso de injeções intraoculares que bloqueiam a molécula responsável pelo crescimento de vasos sanguíneos anormais.
- 2.7** A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde deliberou em 02 de julho de 2018 a Portaria Conjunta N° 18: “...Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Degeneração Macular Relacionada com a Idade (forma neovascular).” Este Protocolo visa a estabelecer diretrizes efetivas para o diagnóstico e o tratamento da DMRI neovascular, com ênfase na terapêutica antiangiogênica. Terapias experimentais, estudos observacionais, ensaios clínicos abertos e estudos clínicos em fases I e II não foram considerados para a determinação da escolha do fármaco ou do esquema de tratamento. A metodologia de busca e avaliação das evidências estão detalhadas no Apêndice 1 da referida portaria.
- 2.8** Cabe aduzir que está sob protocolo do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – Portaria supra do MS, somente o medicamento bevacizumabe. Mas os pacientes elencados para este procedimento neste processo para a aplicação desta medicação em específico, já tem sentenças proferidas como réu o município de Foz do Iguaçu.
- 2.9** Serão atendidos neste processo novos pacientes e os pacientes já sentenciados para o município, como seguem os autos:
- 0034491-63.2016.8.16.0030.
  - 5006793-02.2016.4.04.7002/Pr.
  - 0023550-20.2017.8.16.0030.
  - 5004333-42.2016.4.04.7002/Pr.
  - 5011041-11.2016.4.04.7002/Pr e
  - 0035772-49.2019.8.16.0030.
- 2.10** E, novos pacientes provenientes dessas demandas sendo réu o município de Foz do Iguaçu. Essas aplicações e medicamentos não estão contemplados no contrato de oftalmologia que temos firmado neste momento.
- 2.11** O vencedor deste certame deverá realizar o procedimento dos pacientes em local específico no município de Foz do Iguaçu/Pr, podendo ser em sede própria ou contratualizada pelo prestador. Tal solicitação se faz necessária visto que todos pacientes são idosos e o risco de deslocamento, hospedagem, seria de maior risco principalmente durante a pandemia da COVID19. Cabe ressaltar, que esses pacientes para a realização do procedimento precisam de acompanhantes e deslocamento e hospedagem caso necessário.
- 2.12** Um dos motivos que levam ao maior risco do novo coronavírus entre os idosos está o fato de que, entre esse grupo, há maior prevalência de doenças crônicas associadas. Ao desenvolverem os sintomas do coronavírus, o risco de que isso possa impedir o tratamento adequado de doenças pré-existentes é grande.



- 2.13** Associado a isso, a médica infectologista Marta Fragoso, dos hospitais VITA e do HC/UFPR, lembra que os idosos têm, naturalmente, um sistema imunológico mais frágil que os jovens e os adultos.
- 2.14** A senilidade acarreta redução das defesas, das imunidades, para toda e qualquer infecção, seja ela bacteriana, seja ela viral.
- 2.15** O idoso perde a memória imunológica e, assim, tem maior dificuldade de enfrentar as doenças. Soma-se a isso que muitos deles chegam à terceira idade agregando várias doenças, diabéticos que têm também asma, que têm DPOC, que são tabagistas de longa data, disfunções que fragilizam ainda mais a saúde.
- 2.16** Considerando ainda, que a Política de Humanização do SUS deve se fazer presente e estar inserida em todas as políticas e programas do SUS. A humanização é a valorização dos usuários, trabalhadores e gestores no processo de produção de saúde. Assegurar que, todos sejam atendidos com prioridades a partir da avaliação de vulnerabilidade, gravidade e risco.

### **3 DO DIAGNÓSTICO COMPLEMENTAR**

- 3.1** A retinografia fluorescente (RF) ou angiografia fluoresceínica e Tomografia de Coerência Óptica (OCT), são os exames complementares preconizados para avaliação do paciente com DMRI exsudativa.
- 3.2** Além da importância na confirmação do diagnóstico, podem localizar anatomicamente a lesão neovascular, servindo de base para uma melhor escolha e monitorização do tratamento.

### **4 DO EXAME OCT (Tomografia de Coerência Óptica)**

- 4.1** O exame de Tomografia de Coerência Óptica, conhecido como OCT (a sigla em inglês) é um exame importante para o diagnóstico de doenças da retina e vítreo.
- 4.2** Com o OCT é possível obter imagens com cores e de alta resolução das diversas “camadas” do olho, são cortes transversais, que permitem analisar detalhadamente a retina e o vítreo do paciente, oferecendo diagnósticos mais precisos. Sendo necessário para acompanhamento e definição de novas injeções intravítreas.
- 4.3** O OCT permite quantificar o aumento da espessura retiniana (edema macular) e monitorar o tratamento.
- 4.4** Na DMRI exsudativa, pode haver diferentes padrões, a seguir descritos, conforme Portaria SCTIE/MS Conjunta N° 18:
- 4.4.1** Membrana neovascular oculta (MNV tipo 1) - A membrana neovascular (MNV) localiza-se abaixo do EPR. Na TCO, há evidência de descolamento do EPR, irregularidade do complexo fotorreceptor-membrana limitante externa com variável acúmulo de fluido sub- ou intrarretiniano.



**4.4.2** Membrana neovascular clássica (MNV tipo 2) - A MNV clássica localiza-se abaixo da retina. Na TCO, observa-se a lesão fusiforme com alta reflexão abaixo da retina, acompanhada de exsudação secundária, representada por áreas de fluido intra- e sub-retiniano (sem reflexão).

**4.4.3** Descolamento do epitélio pigmentar da retina (DEP) - Normalmente é acompanhado de membranas ocultas e é representado por elevações contínuas e côncavas do EPR (banda externa hiper-refletida). Pode estar preenchido por material seroso (sem reflexão – DEP seroso), por fibrose, hemorragias e exsudatos (áreas e pontos irregulares de média e alta reflectividade – DEP fibrovascular), ou por material amorfo uniforme (alta reflectividade – DEP drusenóide).

## **5 DO MEDICAMENTO ANTIANGIOGÊNICO**

**5.1** Antiangiogênico é o termo usado para os medicamentos que inibem a angiogênese.

**4.1.1** Angiogênese, por sua vez, significa o crescimento de novos vasos sanguíneos a partir dos vasos já existentes. Um medicamento antiangiogênico, portanto inibe o crescimento de novos vasos sanguíneos.

**4.1.2** No caso da DMRI isso significa atuar para a estabilização da doença, uma vez que o dano na retina está relacionado ao crescimento disforme de vasos sanguíneos.

**4.1.3** Existem diferentes medicamentos com essa ação, conforme Portaria Conjunta Nº 18, de 02 de julho de 2018, o fármaco disponível e sob aplicação do Centro de Referência em oftalmologia é o Bevacizumabe (Avastin®).

**4.1.4** Cabe aduzir que temos sentenças como réu o município de Foz do Iguaçu para a aplicação do medicamento há 2 (dois) pacientes antes de tal definição da portaria, onde todos os meses temos que atender os pacientes conforme Autos nº 5004333-42.2016.4.04.7002/PR – Sr N.A.B.T e Autos nº 5011041-11.2016.4.04.7002/PR – Sr W.L, os quais atenderemos neste processo.

**5.2** Para o tratamento quimioterápico com antiangiogênico para pacientes portadores da Doença Macular Relacionada à Idade (DMRI), é necessário a cada aplicação:

**5.2.1** Uma consulta médica com o retinólogo que executará o procedimento no estabelecimento do mesmo.

**5.2.2** Tomografia de coerência óptica pré e pós aplicação.

**5.2.3** Aplicação do medicamento antiangiogênico onde poderá ser com o fornecimento do medicamento pela clínica contratada ou o paciente poderá levar a medicação quando determinado o fornecimento da mesma pelo componente especializado (Farmácia da 9º Regional de Saúde) o qual é fornecido diretamente ao paciente.

**5.2.4** Todo o procedimento será realizado no estabelecimento do prestador.



## 6 DOS PREÇOS MÁXIMOS E QUANTIDADES

- 6.1** As cotações foram realizadas por clínicas de Oftalmologia, as quais disponibilizam do profissional oftalmologista retinólogo para execução do procedimento. Foram solicitadas cotações nos municípios: Foz do Iguaçu, Cascavel, Curitiba, Pato Branco e Medianeira.
- 6.2** A composição dos preços atenderam a Instrução Normativa nº3 de 20 de abril de 2020: “...item IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.” Visto que não foi encontrado licitações semelhantes no Banco de Preços do Ministério da Saúde para composição e comparação.
- 6.3** A composição dos preços foram realizadas diante o pacote de: Consulta/avaliação, Tomografia de Coerência Óptica (OCT) - Pré e pós aplicação e procedimento com e sem fornecimento de medicações. Visto que em alguns autos estão determinados que o ente Estadual entregue a medicação e município realize o procedimento de aplicação do antiangiogênico e em alguns, o município tem que fornecer tanto medicamento quanto a aplicação.
- 6.4** O preço médio do procedimento fora realizado entre os três fornecedores com preços médios semelhantes diante os itens para realização do mesmo. Cabe ressaltar que temos prestadores de várias regiões do estado do Paraná. Cidade como Curitiba onde tem-se uma maior demanda o que também reduz os valores. Cascavel e Curitiba para enviarmos os pacientes devemos considerar que são idosos precisam de acompanhamento, e também os valores de deslocamento e diárias caso necessário.
- 6.5** As cotações foram enviadas por e-mail para 12 (doze) empresas, das quais cinco não manifestaram interesse.

### LOTE 1

QUANT.	DESCRIÇÃO PRODUTO OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	Consulta/avaliação	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
36	Tomografia de Coerência Óptica (OCT) - Pré e pós-aplicação	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
36	Valor da aplicação <b>SEM</b> fornecimento da medicação Bevacizumabe pelo prestador.	R\$ 700,00	R\$ 25.200,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.100,00</b>	<b>R\$ 39.600,00</b>

### LOTE 2

QUANT.	DESCRIÇÃO PRODUTO OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Consulta/avaliação	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
24	Tomografia de Coerência Óptica (OCT)	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
24	Valor da aplicação <b>SEM</b> fornecimento da medicação Aflibercepte (Eyli) pelo prestador.	R\$ 650,00	R\$ 15.600,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.050,00</b>	<b>R\$ 25.200,00</b>





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



## LOTE 3

QUANT.	DESCRIÇÃO PRODUTO OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	Consulta/avaliação	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00
48	Tomografia de Coerência Óptica (OCT)	R\$ 90,00	R\$ 4.320,00
48	Valor da aplicação <b>COM</b> fornecimento da medicação Bevacizumabe pelo prestador.	R\$ 850,00	R\$ 40.800,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.040,00</b>	<b>R\$ 49.920,00</b>

## LOTE 4

QUANT.	DESCRIÇÃO PRODUTO OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	Consulta/avaliação	R\$ 150,00	R\$ 7.200,00
48	Tomografia de Coerência Óptica (OCT)	R\$ 250,00	R\$ 12.000,00
48	Valor da aplicação <b>COM</b> fornecimento da medicação Aflibercepte (Eylia) pelo prestador.	R\$ 3.000,00	R\$ 144.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 3.400,00</b>	<b>R\$ 163.200,00</b>

## LOTE 5

QUANT.	DESCRIÇÃO PRODUTO OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	Consulta/avaliação	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00
48	Tomografia de Coerência Óptica (OCT)	R\$ 90,00	R\$ 4.320,00
48	Valor da aplicação <b>COM</b> fornecimento da medicação Ranibizumabe pelo prestador.	R\$ 1.700,00	R\$ 81.600,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.890,00</b>	<b>90.720,00</b>

**6.6** O valor total estimado é de **R\$ 368.640,00** (trezentos e sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais), para 12 meses conforme objeto deste termo.

**6.7** Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente aquisição serão suportados pelo licitante vencedor.

## 7 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**7.1** Núcleo Jurídico da SMSA (NJ) – serão agendados quando solicitados pelos servidores do NJ situado na Avenida Brasil nº 1637, sala térreo, telefone (45) 2105-1147.

**7.2** No ato da entrega serão exigidos: a nota fiscal anexada das certidões negativas de débitos Federal, Estadual e Municipal; FGTS e Trabalhista assim como o laudo após realização de cada procedimento.

**7.3** O procedimento deverá ser realizado em local próprio ou contratualizado pelo prestador o qual deverá atender todas as exigências sanitárias.



## 8 DO RECEBIMENTO

- 8.1** O bem ou prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos do edital e/ou Termo de Referência.
- 8.2** A nota fiscal deverá ser contemplada em nome do **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU** sob **CNPJ: 76.206.606/0001- 40**.
- 8.3** Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4** Deverá ser atendido **em até 10 dias** após o recebimento do empenho, acompanhado de nota fiscal distinta, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do edital, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da execução do procedimento, além das demais exigências legais.
- 8.5** Cada fornecimento/serviço somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo. O aceite definitivo, com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Termo de Referência e/ou Edital.

## 9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1** O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, devidamente atestada (certificada) pelo órgão responsável, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias. **01.10.302.0560.2094.339039 Fontes: 1002/1303/1000**. E, apurada pelo setor de auditoria.
- 9.2** O pagamento será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com suas obrigações, mediante as **certidões negativas de débitos anexadas a nota fiscal no ato da entrega do medicamento**.
- 9.3** Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

Jaqueline Tontini  
**Diretora da Assistência Especializada**

Rose Meri da Rosa  
**Diretora de Gestão em Saúde**

Giuliano Inzis  
**Secretário Municipal da Saúde**



**ANEXO II**

**DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO**

**1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 1.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 1.2** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 1.3** A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para análise e terá que conter:
- 1.3.1** O preço total do item/lote, com até duas casas decimais após a vírgula; em moeda corrente brasileira.
- 1.3.2** As condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- 1.3.3** Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- 1.3.4** Prazo de entrega será agendado quando solicitados pelos Secretaria Municipal da Saúde, após o recebimento da Nota de Empenho.
- 1.4** Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 1.5** É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.
- 1.6** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 1.7** Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 1.8** O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.



## 2 DA HABILITAÇÃO

**2.1.** A licitante deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação no sistema eletrônico<sup>2</sup>:

**2.1.1** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

**2.1.2** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**2.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**2.1.4** No caso de sociedades anônima: estatuto social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**2.1.5** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde operam, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**2.1.6** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**2.1.7** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**2.1.8** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**2.1.9** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**2.1.10** Declaração conjunta que versa sobre recebimento do edital, superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e de Relação de emprego com servidores (Modelo II).

**2.1.1** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Modelo III).

<sup>2</sup> Tratando-se de sociedade empresária: apresentar o contrato social e respectivas alterações. Se estiver consolidado. Apresentar contrato social consolidado e respectivas alterações. Tratando-se sociedade anônima, apresentar: estatuto social em vigor e atas das assembleias de nomeação e posse de diretoria.



- 2.1.2** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 2.1.3** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.1.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.1.5** Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- 2.1.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 2.1.7** Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;
- 2.1.8** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 2.1.9** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias.
- 2.1.10** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social, já exigível e apresentados na forma da Lei, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências<sup>3</sup>:

<sup>3</sup> **Quando se tratar de empresas S/A:** Publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis), sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s). **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art.5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente. **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital - ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.



- 2.1.11** Registro ou inscrição na entidade profissional competente da Pessoa Jurídica.
- 2.1.12** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 2.1.13** Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Prestação de Serviços e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.
- 2.1.14** Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02, e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.
- 2.1.15** Quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. Se possível, poderá disponibilizar direto no sistema, junto aos documentos de habilitação.
- 2.1.16** A Diretoria de Licitações e Contratos, por meio do setor de processo administrativo sancionador realizará diligência para verificação dos atestados na forma prevista no artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93. Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, ensejará a aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02 e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.
- 2.1.17** Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. O Modelo I da Declaração encontra-se no Edital.

### 3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 3.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 3.3 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 3.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação e Proposta de preços exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 3.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 4.2. Os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.
- 4.3. Caso os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.
- 4.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.6. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob pena de decair do direito à contratação.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



- 4.7. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

Foz do Iguaçu, de de 2020

Eliane Dávilla Sávio  
Secretária Municipal da Administração







**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2020**

No dia \_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte, na Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getulio Vargas, 280 - centro, neste ato representado, Srº Raphael Buiar Pereira de Camargo, Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos foi registrado nesta Ata as quantidades e o preço da empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, resultantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a \_\_\_\_\_ com o preço do item, abaixo relacionado:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO INITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

As especificações técnicas constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2020**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Raphael Buiar Pereira de Camargo  
**Responsável pela Diretoria de  
Licitações e Contratos**

Empresa  
**Nome do representante  
CPF do representante**



**MODELO I**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº 123/06**

A  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Pregão Eletrônico nº 127/2020.

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, DE 14/12/2006.

Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação

Por ser verdade, firmamos a presente

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020

Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Contador:  
Registro no CRC



**MODELO II**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Pregão Eletrônico n° 127/2020.

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA**,

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da licitação;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

Nome e carimbo do representante  
Legal da empresa



MODELO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Pregão Eletrônico nº 127/2020.

(*Identificação completa do representante da licitante*), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida licitação.
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome e carimbo do representante  
Legal da empresa



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

## MODELO IV

### PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Diretoria de Licitações e Contrato

**Pregão Eletrônico nº 127/2020**

Razão Social: \_\_\_\_\_, CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

IE \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_,

CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_,

Tel/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Agência Bancaria: \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

ITEM/LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
02				
03				
04				
05				

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: após o recebimento da nota de empenho ou autorização do órgão requisitante.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, **frete**, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente

Nome.:RG.: CPF.: